

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3839 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A CASCATA LOCALIZADA NO PORTAL DE IPIABAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada o nome da Cascata, localizada no Portal de Ipiabas de: Onofre de Freitas Tinoco.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 177/2023
Autor: Rafael Couto

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3840 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LEI NACIONAL Nº 14.540/2023, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL E AOS DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E À VIOLÊNCIA SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a campanha municipal permanente de conscientização e divulgação da Lei Nacional nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que "Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e aos demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º- Órgão competente poderá formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133/2023
Autor: Pedro Fernando

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3841 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME), A SER CELEBRADA NA SEGUNDA SEMANA DE AGOSTO DE CADA ANO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Inclui o inciso XXXVI ao Art. 4º da Lei Municipal 3.156/2019:

XXXVI – Semana da conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal (AME), a ser celebrada na segunda semana de agosto de cada ano.

Art. 2º- A semana sobre Atrofia Muscular Espinhal tem como objetivo principal esclarecer sobre sinais que caracterizam a doença, conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce, promover debates, palestras, seminários, ações informativas sobre melhorias na qualidade de vida dos pacientes e poderá ser produzido material gráfico, para ampla divulgação do tema.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 114/2023
Autor: Pedro Fernando